

# **RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO CONSELHO JURISDICIONAL**

## **Relatório de atividades do Conselho Jurisdicional Ano de 2025**

### **1. Introdução**

Nos termos do artigo 11.º do Regimento do Conselho Jurisdicional (CJ) da Ordem dos Fisioterapeutas, apresenta-se o presente Relatório de Atividades, referente ao ano de 2025. O documento visa dar cumprimento às competências previstas no Estatuto da Ordem dos Fisioterapeutas, bem como ao disposto na alínea i) do artigo 29.º da Lei n.º 71/2023, de 12 de dezembro, sendo submetido ao Conselho de Supervisão para apreciação.

### **2. Reuniões realizadas**

O Conselho Jurisdicional reuniu-se em 40 ocasiões ao longo do ano de 2025, das quais 39 em formato online e uma presencial. Destas, 39 correspondem ainda ao Conselho Jurisdicional do mandato anterior (2021–2025), pelo que o atual Conselho Jurisdicional realizou apenas uma reunião em 2025.

Salienta-se a presença regular do consultor jurídico, que assegurou apoio técnico e enquadramento jurídico em todas as matérias apreciadas, bem como o apoio regular da Secretária do Conselho Jurisdicional, que garantiu o suporte administrativo necessário ao seu funcionamento.

<b>Reuniões</b>	<b>Total</b>	<b>Online</b>	<b>Presencial</b>
Conselho Jurisdicional	40	39	1
Conselho Jurisdicional/ Direção	1	0	1

**Tabela 1** – Reuniões realizadas

### 3. Atividade processual

#### 3.1. Processos Recebidos

Nas reuniões realizadas, foram apreciados diversos assuntos, com especial destaque para os processos de denúncia submetidos a este Conselho.

No decurso de 2025 deram entrada 35 novos processos, aos quais acresceram 10 processos transitados do ano anterior, perfazendo um total de 45 processos analisados.

Processos recebidos	
Ano 2022	24
Ano 2023	28
Ano 2024	40
Ano 2025	35

**Tabela 2** – Número de processos recebidos por ano

Não se tendo verificado fundamentos ou elementos suficientes que justificassem a aplicação de qualquer medida disciplinar, o CJ deliberou o encerramento de 14 dos processos analisados.

Por sua vez, 15 processos foram arquivados após o respetivo encaminhamento para a Entidade Reguladora da Saúde (ERS), para efeitos de apreciação e eventual adoção das medidas tidas por adequadas por aquela entidade.

#### 3.2. Motivos de Abertura

Motivos de abertura de processos	
Alegada prática profissional inadequada por fisioterapeuta	14
Suspeita de usurpação de funções profissionais	9
Alegação de danos decorrentes de intervenção terapêutica	6
Irregularidades em estabelecimento prestador de cuidados de fisioterapia	2
Questões relativas à autonomia técnica e profissional do fisioterapeuta	2
Suspeita de irregularidades nas participações de sessões de fisioterapia	1
Denúncia de ações de formação em fisioterapia dirigidas a não fisioterapeutas	1
<b>Total</b>	<b>35</b>

**Tabela 3** – Motivos de abertura de processos

### 3.3. Proveniência

Dos 35 novos processos instaurados, 11 processos tiveram origem em utentes ou familiares, 10 foram remetidos pela Entidade Reguladora da Saúde, e 8 apresentados por fisioterapeutas (Tabela 4).

Proveniência dos processos	
Entidade Reguladora da Saúde	10
Fisioterapeuta	8
Utente	8
Familiar de utente	3
Anónima	2
Seguradora	1
Médico	1
IGAS	1
GNR	1
<b>Total</b>	<b>35</b>

**Tabela 4** – Proveniência dos processos

### 3.4. Tempo Médio de Conclusão

De um modo geral, os processos remetidos ao Conselho Jurisdicional foram objeto de apreciação na primeira reunião subsequente à sua admissão.

O tempo médio de conclusão dos processos foi de 77 dias, registando-se um prazo máximo de 200 dias e um mínimo de 6 dias.

Importa salientar que os prazos médios apurados incluem os períodos destinados à solicitação de informações, os respetivos prazos de resposta dos intervenientes e demais diligências necessárias ao cumprimento dos requisitos e prazos legalmente estabelecidos.

### 3.5. Resultados dos Processos

Não se tendo verificado fundamentos ou elementos probatórios suficientes que justificassem a aplicação de medidas disciplinares, o Conselho Jurisdicional deliberou pelo encerramento de 29 processos.

Não obstante, nas comunicações dirigidas aos denunciados, o Conselho integrou orientações de natureza pedagógica, visando reforçar a adoção de boas práticas e a promoção de um exercício profissional pautado por elevados padrões éticos e de responsabilidade.

Do total de processos encerrados, 15 foram arquivados na sequência do seu encaminhamento para a Entidade Reguladora da Saúde (ERS) e, diretamente ou por intermédio desta, para o Ministério Público, para efeitos de apreciação e eventual adoção das medidas consideradas adequadas.

Transitaram para o ano de 2026, permanecendo em análise, um total de 16 processos (Tabela 5).

Resultado do processo	
Arquivamento	14
Arquivo - reencaminhado para outra entidade	15
Transitados para 2026	16
<b>Total</b>	<b>45</b>

**Tabela 5** – Resultados dos processos

## 4. Comunicação Institucional

O Conselho Jurisdicional, reconhecendo a necessidade de reforçar a comunicação com a comunidade, em particular com os membros da Ordem, bem como de promover um maior compromisso dos fisioterapeutas com os princípios consagrados no Código Deontológico, deliberou apresentar à Direção uma proposta para a divulgação sistematizada deste Código.

Nesse âmbito, procedeu à elaboração de um conjunto de conteúdos técnicos, posteriormente trabalhados pelo designer gráfico, os quais foram publicados, com periodicidade quinzenal, nas redes sociais da Ordem dos Fisioterapeutas (OF), designadamente no Instagram.

## 5. Outras atividades

Para além da abertura, instrução e análise de todos os processos remetidos ao Conselho Jurisdicional, bem como da elaboração das respetivas respostas e da subsequente transmissão de informação à Direção, foram desenvolvidas diversas outras atividades.

Entre estas, destaca-se a análise e elaboração de documentos estruturantes para a profissão, que exigiram dos membros do Conselho uma apreciação técnica rigorosa, aprofundada e, em vários casos, prolongada no tempo, culminando na emissão dos correspondentes pareceres sobre as matérias identificadas na Tabela 6.

### Outras atividades realizadas em 2025

Relatório de atividades 2024

Resposta a pedido de informação de Fisioterapeuta sobre medidas a tomar no exercício da sua atividade

Resposta a pedido de informação sobre Consentimento informado em tratamentos de natureza sensível

Análise do documento - Plataforma\_Sanções disciplinares e Averbamentos

Análise do documento - Plataforma\_Averbamentos – Informática

Ofício com pedido de tomada de posição da Direção sobre vídeo publicado no SNS

Revisão do formulário de denúncias

Resposta a pedido de apoio jurídico

Resposta a pedido de informação sobre sobreposição de cuidados de Fisioterapia

Apresentação de uma comunicação intitulada “Combate ao exercício ilegal e autorregulação profissional” no Congresso da OF em 10/05/2025 pelo Conselheiro Rui Torres

**Tabela 6** – Outras atividades

## **6. Conclusão**

No decurso de 2025, o Conselho Jurisdicional analisou 45 processos, assegurando respostas céleres, devidamente fundamentadas e em conformidade com o enquadramento legal e estatutário aplicável. Não tendo sido aplicadas sanções disciplinares, foram, contudo, emitidas orientações de natureza pedagógica, com vista ao reforço das boas práticas profissionais. Permanecem em análise 16 processos, que transitaram para o ano seguinte.

Ao longo do ano, foram proferidas decisões com relevante dimensão deontológica e carácter preventivo, contribuindo para o fortalecimento da conduta ética da classe. Paralelamente, o Conselho participou ativamente na elaboração de documentos estruturantes para a profissão e na emissão de pareceres técnico-jurídicos, contando, para o efeito, com o apoio contínuo do consultor jurídico.

No âmbito do reforço da comunicação institucional e da promoção do compromisso ético dos fisioterapeutas, foi igualmente implementada uma estratégia de divulgação regular de conteúdos nas redes sociais da Ordem dos Fisioterapeutas, com periodicidade quinzenal.

A atuação do Conselho Jurisdicional evidencia, assim, o seu compromisso permanente com a ética profissional, a transparência processual e a qualidade dos cuidados prestados à comunidade, consolidando o seu papel como órgão independente de supervisão da prática da fisioterapia.

O Conselho Jurisdicional manterá a sua atuação no estrito respeito pelo Estatuto e demais normativos aplicáveis, defendendo o cumprimento rigoroso das normas, princípios e responsabilidades éticas que regem o exercício da profissão.

Prof. Dr. Rui Torres  
Presidente do Conselho Jurisdicional  
Lisboa, 13 de fevereiro de 2026